



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2312001 / 20 21  
FLS. ↓ 20  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312001/2021**

**PARECER JURÍDICO Nº: 0701001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Prefeitura para gerir informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, ESIC e ouvidoria e a Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, para atender a Lei Nº 12.527/2011- Lei de acesso a informação diariamente, gerenciamento eletrônico, geração e publicação automatizada, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale-MA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)

**BASE LEGAL** Nº Art. 24, II da Lei 8666/93.

*Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Prefeitura para gerir informações de licitações, convênios, decretos, leis, frotas de veículos, guia da cidade, notícias, ESIC e ouvidoria e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, para atender a Lei Nº 12.527/2011- Lei de acesso a informação diariamente, gerenciamento eletrônico, geração e publicação automatizada pelo valor global de R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.*

**I – RESUMO**

A Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, através do Secretário Sr. Enoque de Sá Barreto, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2312001/2021, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa A AMARO P. DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, sediada na Rua Inglaterra, 243-Itaperi, Fortaleza/CE, CEP. 60.714-150, Representada neste ato pelo Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2000029258198 SSP-CE e CPF nº 014.475.673-07, para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Prefeitura para gerir informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, ESIC e ouvidoria e a Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, para atender a Lei Nº 12.527/2011- Lei de acesso a informação diariamente, gerenciamento eletrônico, geração e publicação automatizada, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale-MA, pelo valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, para emissão de parecer.

**Endereço:** Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
**CEP:** 65.727-000- **Site:** [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2312001 / 20 21  
FLS. 121  
RUB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**II – PARECER**

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2312001/2021  
FLS. 122  
RUB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

No tocante a minuta do contrato, este atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa A AMARO P. DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, sediada na Rua Inglaterra, 243-Itaperi, Fortaleza/CE, CEP. 60.714-150, Representada neste ato pelo Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2000029258198 SSP-CE e CPF nº 014.475.673-07, para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Prefeitura para gerir informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, ESIC e ouvidoria e a Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, para atender a Lei Nº 12.527/2011- Lei de acesso a informação diariamente, gerenciamento eletrônico, geração e publicação automatizada, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale-MA, pelo valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, para emissão de parecer, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

**É O PARECER.**

Trizidela do Vale/MA, em 07 de janeiro de 2022.

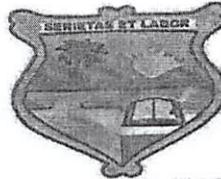
  
José Gutemberg Nascimento Filho  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 18.375

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2312001 / 20 21

FLS. 123

RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal